

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS EM
ATENDIMENTO A DEMANDA
DA MERENDA ESCOLAR NO
ANO LETIVO DE 2024 PARA
ATENDER A REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023 –PMR**

FICHA CADASTRAL	
NATUREZA DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CIDADE/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de

Licitações da Prefeitura do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79)) 3314-1260, e-mail: licitacaopmr21@gmail.com, ou pelo site <http://www.riachuelo.se.gov.br>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Riachuelo, xx de Janeiro de 2023.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público interno.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeitura Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam a Pregoeira na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-RIACHUELO**.

CONTRATANTE – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [riachuelowww.riachuelo.se.gov.br](http://www.riachuelo.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PM-RIACHUELO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PM-RIACHUELO**.

PM-RIACHUELO – É a Prefeitura do Município de RIACHUELO;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.Riachuelo.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e ou através do email licitacao@pmr21a@gmail.com.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora Izaura Maria Moura Ferreira Almeida, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 372/2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da merenda escolar no ano letivo de 2024 para atender a rede pública municipal de ensino do Município de Riachuelo/Se**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/01/2023(dezesseis de janeiro) às 09:00hs min através do site <https://licitanet.com.br/>

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos do Decreto nº. 372 de 30 de janeiro de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1. ¹. Este Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura situada na Praça Getúlio Vargas nº. 72- Centro – Riachuelo – SE, ou preferencialmente no endereço eletrônico email pmr21@gmail.com <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da merenda escolar no ano letivo de 2024 para atender a rede pública municipal de ensino do Município de Riachuelo/Se.** observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão

3.4. Ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.5. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observa data e horário limite estabelecidos.

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição: empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara. Dou de 04/10/2011);

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.6.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.6.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.7.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de RIACHUELO/SE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas:

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

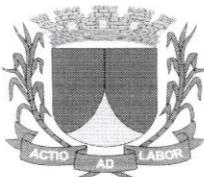
5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

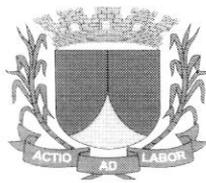
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.9. DECLARAÇÕES:
- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.
 - b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.
 - c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.
- 8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
 - 8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal:

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 8.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.
- 8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Riachuelo- Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.
- 8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.7.1.** Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- 8.7.2.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- .1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- .2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- .3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacaopmr21@gmail.com;
- 10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.
- 11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).
- 11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato da Pregoeira, quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: na Praça Getúlio Vargas, nº72 - Centro - Riachuelo- Sergipe.
- 11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico financeiro.
- 12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações es havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
- 13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.
- 14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.
- 14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

g



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2027- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2073- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2074- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2075- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2076- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

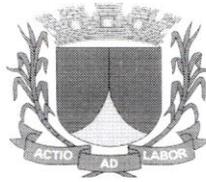
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2077- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Fizer declaração falsa;
- 17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
- 17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
- 17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
- 17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira no endereço: <https://www.licitanet.com.br>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE.
- 20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.
- 20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-RIACHUELO/SE à contratação do objeto licitado.
- 20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.
- 20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.13. O Edital deste Pregão pode ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, através de solicitação pelo e-mail: licitacaopmr21@gmail.com.br, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacaopmr21@gmail.com.
- 20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**.
- 20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.21. **As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**
- 20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 20.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
- 20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- 20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- 20.22.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
- 20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- 20.23. À Prefeitura do Município de Riachuelo/Se reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo, 07 de dezembro de 2023.


Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Licitação para a contratação de empresa (s) objetivando o fornecimento **parcelado de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da merenda escolar no ano letivo de 2024** para a rede Municipal de Ensino do Município de Riachuelo/SE, conforme especificações neste documento.

1.1.1. Este Pregão é destinado, EXCLUSIVAMENTE para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respaldados nos termos no art. 48, inciso I da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

1.1.2. Se o mesmo licitante for vencedor das cotas principais e cotas reservadas, deverá praticar o mesmo preço, inclusive o menor valor dentre eles.

2. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

2.1. O limite de intervalos entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	V.UNT
01	AÇÚCAR: SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS	KG	2416		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE				
02	ALIMENTO OBTIDO PELA TRITURAÇÃO DAS PORÇÕES MUSCULARES COMESTÍVEIS DA CARNE BOVINA E SUÍNA (SALSICHA TIPO MISTA). PODE SER UTILIZADA O CONSERVANTE PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO CONGELADO, SEM CRISTAIS DE GELO.	KG	112		
03	ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; - COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	KG	169		
04	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO	KG	360		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG). COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE				
05	ARROZ: SUBGRUPO PARBOILIZADO. TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (BEM. 1KG). COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG	2650		
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 200 G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	UND	100		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
07	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADO C/IOGURTE INTEGRAL E POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, FONTE DE CÁLCIO. CONSTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PESO LIQUIDO L	L	1050		
08	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE L. COMPOSTA LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, CACAU, ÁGUA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TENDO NA COMPOSIÇÃO PELO MENOS 4 VITAMINAS. ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PRIMARIA CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA. HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA COM CONTEÚDO DE LITRO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03	L	1050		

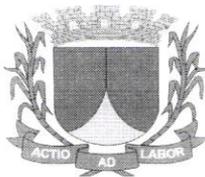
Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
09	<p>BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA. ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 300 G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE NÃO CONTER GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA)</p>	UND	1684		
10	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AMIDO DE MILHO. SAL REFINADO; GORDURA. LEITE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PRIMARIA PORTFOLIO FILME BOPP COM CONTEÚDO DE 300G;</p>	UND	58		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NÃO CONTER GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA)				
11	BOLO TIPO BACIA (UNIDADE DE 40GRS) PREPARADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B), OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA E FERMENTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE B.O.P.P. (POLIPROPILENO BIO-ORIENTADO) E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	5405		
12	BROA DE MILHO ENRIQUECIDA C/RECHEIO DE GOIABADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), CONTENDO 01 UNIDADE DE 50 GRAMAS.COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE E SUAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES DE 50	UND	9415		

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	GRAMAS. VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
13	<p>CANELA EM PÓ CARACTERÍSTICAS GERAIS EMBALAGEM DE 35G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p> <p>ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: N° 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS) E RDC N° 360. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>	UND	272		
14	<p>CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL. ISENTO DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR SUAVE.</p>	UND	450		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO CAFÉ, SEM CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 50G . CONTENDO A DENOMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE PUREZA DA ABIC ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA</p>			
15	<p>CARNE BOVINA – TIPO COXÃO MOLE CARACTERÍSTICAS GERAIS CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE, PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARCAÇA TRASEIRA BOVINA, SEM OSSO, ORIUNDA DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CONGELADA, SEM SEBO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONTENDO NO MÁXIMO 12% DE GORDURA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR - VERMELHA ODOR -</p>	KG	1.392	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PRÓPRIO	SABOR	-
PRÓPRIO	ASPECTO	-
PRÓPRIO	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	
	ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, TRAUMATIZADO	-
	AUSÊNCIA. TECIDOS INFERIORES (APONEVROSE, CARTILAGEM, ETC.)	-
	AUSÊNCIA. CAPA DE GORDURA, G % - DE 10 A 12%	
	CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	
	SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).	
	CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS	
	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS: AUSÊNCIA.	
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADA A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PESO DE 01 A 05 KG, CONSTANDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO DO SIF OU SIE) EM CADA EMBALAGEM. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). APRESENTANDO NO RÓTULO O REGISTRO DO SIF OU SIE. TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>				
16	<p>CARNE BOVINA – TIPO PATINHO</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE, PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARÇA TRASEIRA BOVINA. SEM OSSO, ORIUNDA DE</p>	KG	1492		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ESTABELECIMENTO SOB
INSPEÇÃO OFICIAL.
CONGELADA, SEM SEBO,
SEM MANCHAS
ESVERDEADAS,
CONTENDO NO MÁXIMO
12% DE GORDURA.
ISENTO DE ADITIVOS OU
SUBSTÂNCIAS
ESTRANHAS.
CARACTERÍSTICAS
ORGANOLÉPTICAS
COR - VERMELHA
ODOR - PRÓPRIO
SABOR - PRÓPRIO
ASPECTO - PRÓPRIO
CARACTERÍSTICAS
FÍSICO-QUÍMICAS
ASPECTO AMOLECIDO,
PEGAJOSO,
TRAUMATIZADO -
AUSÊNCIA.
TECIDOS INFERIORES -
(APONEVROSE,
CARTILAGEM, ETC.) -
AUSÊNCIA.
CAPA DE GORDURA, G % -
DE 10 A 12%
CARACTERÍSTICAS
MICROBIOLÓGICAS

SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº
331, DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2019, DA SECRETARIA
DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
(ESTABELECE OS
CRITÉRIOS E PADRÕES
MICROBIOLÓGICOS PARA
ALIMENTOS).
CARACTERÍSTICAS
MICROSCÓPICAS
SUJIDADES, PARASITOS E

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LARVAS: AUSÊNCIA.
EMBALAGEM PRIMÁRIA:
EMBALADA A VÁCUO EM
FILME DE POLIETILENO
DE ALTA DENSIDADE
COM PESO DE 01 A 05 KG,
CONSTANDO ETIQUETA
DE IDENTIFICAÇÃO
(VALIDADE, PESO,
PROCEDÊNCIA, NÚMERO
DO REGISTRO DO SIF OU
SIE) EM CADA
EMBALAGEM. DEVENDO
ESTAR DE ACORDO COM
AS EXIGÊNCIAS DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.

SECUNDÁRIA: CAIXA DE
PAPELÃO REFORÇADA
DE 10 A 30 KG.
PRAZO DE VALIDADE
O PRODUTO DEVERÁ TER
PRAZO DE VALIDADE
NÃO INFERIOR A 06
MESES A CONTAR DA
DATA DA ENTREGA.
ROTULAGEM
SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº
259, DE 20 DE SETEMBRO
DE 2002, DA SECRETARIA
DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
(APROVA O
REGULAMENTO TÉCNICO
SOBRE ROTULAGEM DE
ALIMENTOS
EMBALADOS).
APRESENTANDO NO
RÓTULO O REGISTRO DO
SIF OU SIE.
TRANSPORTE

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA			
17	<p>CARNE MOÍDA – 500G CARACTERISTICAS GERAIS CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª – PATINHO OU ACÉM - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LAR-VAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS, SEBO E DE OSSOS.</p> <p>EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE PESO LÍQUIDO 500G. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO</p>	UND	1694	

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p> <p>VALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTRE-GA.</p> <p>ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS).APRESEN-T ANDO DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE OU SIM.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISO-TÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AN-VISA.</p>				
18	<p>CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM CARNE BOVINA E SAL, SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO E OUTROS ADITIVOS</p>	KG	828		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ARTIFICIAIS.
EMBALAGEM EM FILME
PVC TRANSPARENTE OU
SACO PLÁSTICO
TRANSPARENTE, COM
IDENTIFICAÇÃO DO
PRODUTO E PRAZO DE
VALIDADE.

CARACTERÍSTICAS
ORGANOLÉPTICAS
ASPECTO –
CARACTERÍSTICO
COR – CARACTERÍSTICA
ODOR – PRÓPRIO
EMBALAGEM PRIMÁRIA:
PACOTES EMBALADOS A
VÁCUO EM FILME DE
POLIETILENO DE ALTA
DENSIDADE COM PESO
DE 01 KG A 05 KG,
CONSTANDO O SIF OU
SIE.

SECUNDÁRIA: CAIXA DE
PAPELÃO REFORÇADA
DE 10 A 30 KG.

PRAZO DE VALIDADE
O PRODUTO DEVERÁ TER
PRAZO DE VALIDADE
NÃO INFERIOR A 06
MESES A CONTAR DA
DATA DA ENTREGA.

ROTULAGEM
SEGUIR A RESOLUÇÃO N°
259, DE 20 DE SETEMBRO
DE 2002, DA SECRETARIA
DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
(APROVA O
REGULAMENTO TÉCNICO

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE.OR – PRÓPRIO</p>				
19	<p>100% COMINHO EM PÓ INGREDIENTES: COMINHO EM PÓ PODE CONTER TRIGO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, (EMB., 60GRS) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ ITEM E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL COM PESO LÍQUIDO DE 60G.</p> <p>SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 A 10KG OU FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO E</p>	UND	1159		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO E 01 A 10KG.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), ANVISA/DC N° 26 02/07/2015 E RDC N° 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>				
20	<p>COCO RALADO DESIDRATADO FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, PACOTE DE 100 GRS, 1° QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.</p>	PCT	917		
21	<p>COLORÍFICO SEM SAL</p>	UND	1159		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CARACTERÍSTICAS
GERAIS

EM PÓ FINO,
HOMOGÊNEO.

ELABORADO A PARTIR
DE URUCUM, FUBÁ E
ÓLEOS VEGETAIS SEM
SAL. COM ASPECTO COR,
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIOS, ISENTO DE
MATERIAIS ESTRANHOS,
ACONDICIONADO EM
EMBALAGEM PRIMÁRIA
PLÁSTICO

TRANSPARENTE
ATÓXICO, RESISTENTE E
HERMETICAMENTE

VEDADO. (EMB.100G)
COM RESPECTIVA
INFORMAÇÃO NUTRI-
CIONAL. DATA DE
FABRICAÇÃO/VALIDADE/
ITEM E EMBALAGEM
SECUNDARIA PLÁSTICO
RESISTENTE.

EMBALAGEM PRIMÁRIA:
SACO DE POLIETILENO
TRANSPARENTE, HERME-
TICAMENTE FECHADO
NA HORIZONTAL E NA
VERTICAL COM PESO
LÍQUIDO DE 97G.

SECUNDÁRIA: CAIXAS DE
PAPELÃO ONDULADO
COM PESO LÍQUIDO
MÁXIMO DE 01 A 10KG
OU FARDO DE POLIE-
TILENO REFORÇADO E
BEM FECHADO COM PESO
LÍQUIDO E 01 A 10KG.

PRAZO DE VALIDADE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>			
22	<p>JERKED BEEF (DIANTEIRO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA E SAL. EMBALADO A VÁCUO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO (KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.</p>	KG	644	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>SEM RANCIFICAÇÃO DE GORDURA. SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, NITRITO, NITRATO OU OUTROS ADITIVOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.PRAZO DE VALIDADE</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p> <p>ROTULAGEM</p> <p>SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS).APRESENTANDO DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE OU SIM.</p>				
23	<p>CREME DE LEITE: UHT</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS : PRODUTO ENLATADO ESTERILIZADO</p> <p>CONTENDO APENAS CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE, SABOR SUAVE CONSISTÊNCIA FIRME, TRADICIONAL PADRONIZADO A 20% DE</p>	UND	1315		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>GORDURA. ISENTO DO SORO DO LEITE. LEITE EM PÓ GOMA GUAR. GOMA ALFARROBA. GOMA XANTANA E OUTROS ADITIVOS E CONSERVANTES EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM LATA DE 300G PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
24	<p>EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES. CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE. SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO TETRA PARK COM 340G .COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL RESISTENTE</p>	UND	1795		
25	<p>FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1KG.</p>	KG	93		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ISENTO DE MOFOS LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
26	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)PRÉ-COZIDA. COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FLOCADA E ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE ATÓXICO. PESO LÍQUIDIO DE 500G.	UND	1724		
27	FRANGO (COXA E SOBRECOXA). COXA DE FRANGO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA	KG	965		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE</p>			
28	<p>.FILE DE PEITO DE FRANGO</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS PARTE DA AVE (PEITO DE FRANGO) ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR NA FORMA</p>	KG	3.649	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>DE FILÉ, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE.</p>			
29	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE FEIJÃO DE CORES, CARIOQUINHA OU MULATINHO, TIPO 1 E CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - GRÃOS COR - CARACTERÍSTICA</p>	KG	1977	

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DA ODOR -	ESPÉCIE PRÓPRIO			
	CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS: AUSÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERME- TICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
30	FÍGADO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADO Á 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS		KG	403	
31	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, INSTANTÂNEO ENVASADO EM RECIPIENTES		UND	6.072	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LIQUIDO DE 200GR COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.				
32	MAÇA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG	340		
33	MANTEIGA SEM SAL -500G CARACTERÍSTICAS GERAIS MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, SEM SAL E CONSERVANTES ARTIFICIAS. PODERÁ CONTER FERMENTO LÁCTEO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - SEM ÁGUA À SUPERFÍCIE, LISA (SEM GRUMOS), COR CARACTERÍSTICA (AMARELA). CHEIRO -	UND	348		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>CARACTERÍSTICO SABOR - CARACTERÍSTICO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS AUSÊNCIA DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO</p> <p>EMBALAGEM EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS DE 500G E EM CAIXAS DE PAPELÃO FICANDO ESTOCADO EM CÂMARA FRIA ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS</p> <p>ROTULAGEM EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA</p>				
34	<p>MASSA ALIMENTÍCIA: TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE N.º 8, COM FIO FINO E</p>	UND	3637		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>LONGO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G. COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA</p>				
35	<p>MILHO DE PIPOCA TIPO 1. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃO. LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E NÃO DEVE TER MAIS DE 15% DE UMIDADE.</p>	UND	76		
36	<p>MILHO DESOLHADO: PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ. GRUPO MISTURADA, SUB GRUPO DESPELICULADA, CLASSE AMARELO, TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS</p>	UND	385		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 500G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.				
37	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (SABORES DIVERSOS) FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS COM PESO LIQUIDO DE 200GRS COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE	UND	752		
38	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: COMPOSIÇÃO ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO 1, INSETO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET(900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	UND	340		
39	(OVOS) OVOS BRANCOS DE GALINHA. TAMANHO GRANDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM	DÚZIA	1263		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.				
40	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE (UNIDADE DE 50GRS) EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (BOPP) E RE-EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/78 DA CNNPA.	UND	30210		
41	PÃO DE QUEIJO- (UNIDADE DE 50GRS) PRODUTO DE CONFEITARIA, OBTIDO POR COCÇÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA C/ FARINHA DE TRIGO (FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA	UND	4030		

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

FABRICAÇÃO DO
PRODUTO DEVERÁ
ATENDER AO
ESTABELECIDO NA
LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO RDC 344/02),
COM FERMENTO
BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL,
GORDURA VEGETAL
HIDROGENADA E
OUTRAS SUBSTÂNCIAS
ALIMENTÍCIAS,
RECHEADA COM QUEIJO.
DEVEM SER
PREPARADAS COM
MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,
LIMPAS E EM PERFEITO
ESTADO DE
CONSERVAÇÃO. NÃO É
TOLERADO O EMPREGO
DE CORANTES NA
CONFECCÃO DAS
MASSAS, QUE TAMBÉM
DEVEM SE APRESENTAR
SEM INDÍCIOS DE
FERMENTAÇÃO. A
MASSA DEVERÁ SER
ASSADA NO FORNO
DANDO ASPECTO
CARACTERÍSTICO À
PREPARAÇÃO.
ACONDICIONADOS
INDIVIDUALMENTE EM
EMBALAGENS
PLÁSTICAS (BOPP) E RE-
EMBALADO EM CAIXA
DE PAPELÃO ROTULADA
E LACRADA, COM DADOS
DE IDENTIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS, MARCA DO
FABRICANTE, LOTE,
DATA DE FABRICAÇÃO E
PRAZO DE VALIDADE DE
ACORDO COM A

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
42	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, EVisCERADA, DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA. PRÉ-COZIDA, COM COBERTURA EM MOLHO DE TOMATE. PODENDO SER UTILIZADOS CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS POR LEI. DEVE SER ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE, SENDO INSPECIONADO PELO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SIPA, DOTADA DE MECANISMO “ABRE- FÁCIL” (QUE DISPENSA O USO DE ABRIDOR), LATA COM 125G	UND	2400		
43	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABORES VARIADOS CONCENTRADO, PASTEURIZADO, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	KG	5.019		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	VALIDADE CAPACIDADE.	E			
44	<p>QUEIJO MUSSARELA FATIADO -PACOTE DE 150G</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LI- GEIRAMENTE ÁCIDOS. TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM ARTE IMPRESSA. SELADAS A QUENTE E FECHADAS A VÁCUO, ISENTA DE DANOS FÍSICOS E VAZAMENTOS, COM PESO MÉDIO DE 150 G</p> <p>SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ÍNTEGRA E LIMPA.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 MÊS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE</p>		PCT	317	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA</p>			
45	<p>REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO– PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO. SABOR SUAVE. LEVEMENTE SALGADO. CONSISTÊNCIA CREMOSA MASSA COALHADA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALADO EM COPO DE 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO</p>	POTE	201	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PRODUTO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 DIAS.				
46	SAL MOÍDO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBIKG), COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE.	KG	332		
47	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML. CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	UND	412		

2.2. O prazo de vigência do contrato durará até 31/12/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.1 – O objeto que se pretende licitar é de suma importância para o funcionamento das escolas deste município, tendo em vista o ano letivo de 2024; portanto, faz-se necessário adquirir gêneros alimentícios objetivando proporcionar alimentação escolar para rede de ensino do Município de Riachuelo/SE.

3.2. Ademais, essa é uma exigência contida na Constituição Federal do Brasil de 1988, in verbis:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifamos)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). (Grifamos)

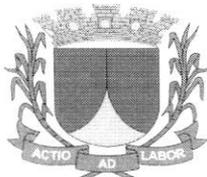
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DAS AMOSTRAS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5.1. Após a adjudicação do objeto, a (s) licitante (s) vendedora (s) está (ão) obrigada (s) a apresentar as AMOSTRAS dos produtos vencidos (um KG/UNIDADE de cada) no prazo MÁXIMO DE 05 (CINCO) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO do certame, sem prejuízo de outras penalizações previstas no edital.

5.1.1. O endereço para o protocolo das amostras será na Central de Alimentação, endereço na Rua Largo São João s/n, Centro – Riachuelo/SE.

5.1.2. Após a análise dos produtos, a equipe do setor de nutrição da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE emitirá PARECER TÉCNICO atestando a qualidade do alimento.

5.1.3. Caso os produtos apresentados pelas as empresas vencedoras não passem pelo o controle de qualidade estabelecido pelo DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, as referidas empresas terão o direito de apresentar uma outra marca com qualidades superiores para análise novamente. Caso a licitante vencedora não apresente uma outra marca, será desclassificada/inabilitada no referido item.

5.1.4. Ocorrendo o previsto no item 5.1.3, deste, será convocada a segunda colocada para o mesmo procedimento, nas mesmas condições usadas para o primeiro colocado.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de forma parcelada em **PERÍODOS QUINZENAIS** para os itens **perecíveis** e **PERÍODOS MENSAIS** para itens **não perecíveis**, mediante pedido enviado pela nutricionista da secretaria de Municipal de Educação de Riachuelo/SE.

5.2.1. A entrega do objeto ocorrerá diretamente nas escolas municipais, localizadas na **SEDE DO MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL** como segue os endereços:

Nº ORD	UNIDADE DE ENSINO
01	Escola Municipal Francisco Leite Filho Praça Getúlio Vargas, s/n - Bairro: Centro – CEP: 49.130-000
02	Escola Municipal Dom Pedro I Povoado Bela Vista s/n - CEP: 49.130-000 Os alimentos dessa escola serão entregues na central de alimentação, zona urbana.
03	Escola Municipal Marcia Leite Franco Povoado Central , s/n - CEP: 49.130-000 Distância da Sede do Município: 4km.
04	Jardim de Infância Laura Aguiar Rua Laranjeiras, s/n - CEP: 49.130-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

05	Escola Municipal Eulina Vasconcelos Travessa Teófilo Barreto, s/n - Bairro: Centro - CEP: 49.130-000
06	Escola Municipal. José Araújo Rua: Alcides José dos Santos, s/n CEP: 49.130-000
07	Escola Municipal. Poeta Santo Souza Rua Largo São João s/n Bairro: Centro – CEP: 49.130-000
08	Escola Municipal Cônego Antônio de Barros Padilha Rua: Durval Bispo, s/n - CEP: 49.130-000
09	Escola Municipal Roque Mendes Rua: Durval Bispo, s/n - CEP: 49.130-000
10	ANEXO da Escola Municipal Roque Mendes Rua Doutor Silvio Leite Filho, nº 108 Centro CEP: 49.130-000

5.3. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas "a" e "b".

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o objeto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

5.6. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

5.7. A (s) contratada (s) será (ão) obrigada (s) a emitir notas fiscais de acordo com a modalidade de ensino, como exemplo: **ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE**, etc.

5.8. No momento da solicitação de entrega do objeto, a Secretaria de Educação informará os quantitativos previstos no item 5.7.

5.9. A validade dos alimentos **não pode ter transcorrido mais de 50% do prazo** de sua validade total.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original: sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

14.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

14.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

14.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

14.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

14.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

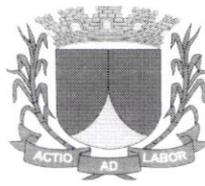
15.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do contratante, no orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-
SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2027- PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICAÇÃO
ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO
15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-
SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2073- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-
SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2074- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-
SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2075- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO
ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE
CONSUMO FONTE DE RECURSO 1573000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-
SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2076- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-
QUILOMBOLA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE
CONSUMO FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-
SEMED PROJETO/ATIVIDADE 2077- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 15730000 15520000

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

17.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

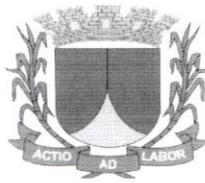
17.8. Os licitantes deverão informar em campo próprio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.9. DECLARAÇÕES:

17.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.

17.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.

17.9.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, esta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.9.4. As declarações acima devem ser informadas no sistema do LICITANET, marcando as opções existentes na parte inicial.

17.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa e Procurador, se for o caso. (Cópia).

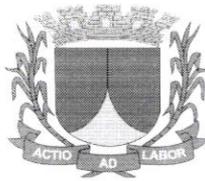


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

17.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 17.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.11.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

17.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.12.2. Alvará de Funcionamento em nome da licitante, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

17.12.3. **Certificado da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, que comprove junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 40 da Resolução FNDE/CD/Nº 06/2020).

17.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.12.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, somando as exigências do item em que venceu (Habilitação Técnica), e assim



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.13.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. À Prefeitura Municipal de Riachuelo se reserva o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 18.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante.
- 18.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Riachuelo/SE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO POR CATEGORIA/MODALIDADE DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	CRECHE	INFAN.	FUND.	EJA	ED CA ÇÃ O IN EC RA
01	AÇÚCAR: SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR. TIPO REFINADO. COM ASPECTO COR. CHEIRO PRÓPRIOS. SABOR DOCE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1 KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE-EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG	0	283	900	150	900



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

02	ALIMENTO OBTIDO PELA TRITURAÇÃO DAS PORÇÕES MUSCULARES COMESTÍVEIS DA CARNE BOVINA E SUÍNA (SALSICHA TIPO MISTA). PODE SER UTILIZADA O CONSERVANTE PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO CONGELADO, SEM CRISTAIS DE GELO.	KG	0	14	50	23	20
03	ALHO DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM. ROXO. TIPO ESPECIAL: - COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	KG	15	17	52	8	63
04	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE-EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	KG	0	47	150	38	100
05	ARROZ: SUBGRUPO PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE	KG	300	177	550	38	1350

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	LONGO FINO. CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (BEM. 1KG). COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALI DADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE						
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES. UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA. BEM VEDADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 200 G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	100	0	0	0	0
07	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADO C/IOGURTE INTEGRAL E POLPA DE FRUTA. SABOR	L	0	125	400	100	350

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MORANGO. FONTE DE CÁLCIO. CONSTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. PESO LIQUIDO L						
08	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE L. COMPOSTA LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, CACAU, ÁGUA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TENDO NA COMPOSIÇÃO PELO MENOS 4 VITAMINAS. ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PRIMARIA CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA COM CONTEÚDO DE LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	0	125	400	100	350
09	BISCOITO DOCE: TIPO	UN	0	58	399	0	1044

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	MAISENA. ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 400 G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALI DADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE NÃO CONTER GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA)						
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AMIDO DE MILHO. SAL REFINADO: GORDURA. LEITE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS. CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PRIMARIA PORTFOLIO FILME	UN	0	58	0	0	0

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	BOPP COM CONTEÚDO DE 400G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NÃO CONTER GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA)						
11	BOLO TIPO BACIA (UNIDADE DE 40GRS) PREPARADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B), OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA E FERMENTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE B.O.P.P. (POLIPROPILENO BIO-ORIENTADO) E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	0	1180	3985	0	0
12	BROA DE MILHO ENRIQUECIDA C/RECHEIO DE GOIABADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), CONTENDO 01 UNIDADE DE 50 GRAMAS, COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DO FABRICANTE E	UN	0	1180	3985	0	3480

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	SUAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES DE 50 GRAMAS. VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.						
13	CANELA EM PÓ CARACTERÍSTICAS GERAIS EMBALAGEM DE 35G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS) E RDC Nº 360, DE 23 DE DE- ZEMBRO DE 2003.	UN	0	35	110	20	87

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.						
14	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL. ISENTO DE IMPUREZAS. AROMA E SABOR SUAVE. COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO CAFÉ. SEM CORANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA HERMETICAMENTE FECHADO. EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 50G . CONTENDO A DENOMINAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO. LOTE. MARCA DO FABRICANTE E SELO DE PUREZA DA ABIC ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	UN	0	0	0	450	0
15	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE CARACTERÍS TICAS GERAIS CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE. PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARÇA TRASEIRA BOVINA. SEM OSSO. ORIUNDA DE	KG	200	106	350	45	575



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CONGELADA. SEM SEBO. SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONTENDO NO MÁXIMO 12% DE GORDURA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR - VERMELHA ODOR - PRÓPRIO SABOR - PRÓPRIO ASPECTO - PRÓPRIO CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ASPECTO AMOLECIDO. PEGAJOSO. TRAUMATIZADO - AUSÊNCIA. TECIDOS INFERIORES - (APONEVROSE. CARTILAGEM. ETC.) - AUSÊNCIA. CAPA DE GORDURA. G % - DE 10 A 12% CARACTERÍSTIC AS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 331. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS SUJIDADES. PARASITOS E					
---	--	--	--	--	--

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LARVAS: AUSÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADA A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PESO DE 01 A 05 KG. CONSTANDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE. PESO. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO DO SIF OU SIE) EM CADA EMBALAGEM. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.S ECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). APRESENTANDO NO					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	RÓTULO O REGISTRO DO SIF OU SIE. TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISO- TÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA						
16	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO CARACTERÍSTICAS GERAIS CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE. PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARCAÇA TRASEIRA BOVINA, SEM OSSO, ORIUNDA DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CONGELADA, SEM SEBO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO NO MÁXIMO 12% DE GORDURA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR - VERMELHA ODOR - PRÓPRIO SABOR - PRÓPRIO ASPECTO - PRÓPRIO CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, TRAUMATIZADO - AUSÊNCIA, TECIDOS INFERIORES -	KG	200	206	350	45	575

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

(APONEVROSE,
CARTILAGEM, ETC.)
- AUSÊNCIA.
CAPA DE GORDURA.
G % - DE 10 A 12%
CARACTERÍSTICAS
MICROBIOLÓGICAS

SEGUIR A
RESOLUÇÃO Nº 331,
DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2019,
DA SECRETARIA DE
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO
MINISTÉRIO DA
SAÚDE
(ESTABELECE OS
CRITÉRIOS E
PADRÕES
MICROBIOLÓGICOS
PARA ALIMENTOS).
CARACTERÍSTICAS
MICROSCÓPICAS
SUJIDADES,
PARASITOS E
LARVAS:
AUSÊNCIA.
EMBALAGEM
PRIMÁRIA:
EMBALADA A
VÁCUO EM FILME
DE POLIETILENO DE
ALTA DENSIDADE
COM PESO DE 01 A
05 KG. CONSTANDO
ETIQUETA DE
IDENTIFICAÇÃO
(VALIDADE, PESO,
PROCEDÊNCIA,
NÚMERO DO
REGISTRO DO SIF
OU SIE) EM CADA
EMBALAGEM.
DEVENDO ESTAR
DE ACORDO COM
AS EXIGÊNCIAS DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.

SECUNDÁRIA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). APRESENTANDO NO RÓTULO O REGISTRO DO SIF OU SIE. TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISO-TÉRMICOS. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA</p>						
17	<p>CARNE MOÍDA CARACTERISTICAS GERAIS CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª - PATINHO OU ACÉM - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS</p>	UN	350	212	700	105	250

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ESVERDEADAS.
CHEIRO E SABOR
PRÓPRIO. COM
AUSÊNCIA DE
PARASITAS E LAR-
VAS. DEVE SER
ISENTA DE
CARTILAGENS,
SEBO E DE OSSOS.

EMBALAGEM
ATÓXICA EM FILME
DE PVC
TRANSPARENTE OU
SACO PLÁSTICO
TRANSPARENTE,
FLEXÍVEL E
RESISTENTE. QUE
GARANTA A
INTEGRIDADE DO
PRODUTO ATÉ O
MOMENTO DO
CONSUMO. EM
PACOTES DE PESO
LÍQUIDO 1KG. NA
EMBALAGEM
DEVEM CONSTAR
DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO E
INFORMAÇÕES
NUTRICIONAIS DO
PRODUTO.
VALIDADE. Nº DO
REGISTRO NO SIF.
SIE OU SIM.
DEVENDO ESTAR
DE ACORDO COM
AS EXIGÊNCIAS DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO.

VALIDADE
VALIDADE MÍNIMA
DE 06 MESES A
PARTIR DA DATA
DA ENTREGA.

ROTULAGEM
SEGUIR A
RESOLUÇÃO Nº 259.
DE 20 DE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), APRE SENTANDO DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENT E O CARIMBO DO SIF OU SIE OU SIM.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISO- TÉRMICOS. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>						
18	<p>CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS CARNE BOVINA. TIPO CARNE DE SOL. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ELABORADO COM CARNE BOVINA E SAL. SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO E OUTROS ADITIVOS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p>	KG	0	106	350	0	300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ORGANOLÉPTICAS
ASPECTO —
CARACTERÍSTICO
COR —
CARACTERÍSTICA
ODOR — PRÓPRIO
EMBALAGEM
PRIMÁRIA:
PACOTES
EMBALADOS A
VÁCUO EM FILME
DE POLIETILENO DE
ALTA DENSIDADE
COM PESO DE 01 KG
A 05 KG.
CONSTANDO O SIF
OU SIE.

SECUNDÁRIA:
CAIXA DE PAPELÃO
REFORÇADA DE 10
A 30 KG.

PRAZO DE
VALIDADE
O PRODUTO
DEVERÁ TER PRAZO
DE VALIDADE NÃO
INFERIOR A 06
MESES A CONTAR
DA DATA DA
ENTREGA.

ROTULAGEM
SEGUIR A
RESOLUÇÃO Nº 259,
DE 20 DE
SETEMBRO DE 2002,
DA SECRETARIA DE
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO
MINISTÉRIO DA
SAÚDE (APROVA O
REGULAMENTO
TÉCNICO SOBRE
ROTULAGEM DE
ALIMENTOS
EMBALADOS),
DEVENDO CONTER
NOS RÓTULOS DA
EMBALAGEM
OBRIGATORIAMENTE
E O CARIMBO DO

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	SIF OU SIE.OR – PRÓPRIO							
19	<p>100% COMINHO EM PÓ INGREDIENTES: COMINHO EM PÓ PODE CONTER TRIGO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATERIAIS ESTRA- NHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTI- CO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. (EMB., 60GRS) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALI DADE/ITEM E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL COM PESO LÍQUIDO DE 60G.</p> <p>SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 A 10KG OU FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO E BEM FECHADO COM</p>	UN	150	100	400	75	350	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>PESO LÍQUIDO E 01 A 10KG.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>						
20	<p>COCO RALADO DESIDRATADO FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO. PACOTE DE 100 GRS. 1º QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO</p>	PC	0	118	350	75	300

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PRODUTO.							
21	<p>COLORÍFICO SEM SAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS EM PÓ FINO. HOMOGENEO. ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEOS VEGETAIS SEM SAL. COM ASPECTO COR. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. (EMB.100G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ITEM E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. HERMETICAMENTE FECHADO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL COM PESO LÍQUIDO DE 97G.</p> <p>SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 A</p>	UN	150	100	400	75	350

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>10KG OU FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO E BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO E 01 A 10KG.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.</p> <p>TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>						
22	<p>JERKED BEEF (DIANTEIRO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA E SAL. EMBALADO A VÁCUO.</p>	KG	0	94	300	60	150

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO (KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE. SEM RANCIFICAÇÃO DE GORDURA. SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, NITRITO, NITRATO OU OUTROS ADITIVOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). APRESENTANDO DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE OU SIM.						
23	CREME DE LEITE: UHT	UN	0	177	500	0	522

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS : PRODUTO ENLATADO ESTERILIZADO CONTENDO APENAS CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE. SABOR SUAVE CONSISTÊNCIA FIRME. TRADICIONAL PADRONIZADO A 20% DE GORDURA. ISENTO DO SORO DO LEITE. LEITE EM PÓ GOMA GUAR. GOMA ALFARROBA. GOMA XANTANA E OUTROS ADITIVOS E CONSERVANTES EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM LATA DE 300G PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>						
24	<p>EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES. CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE. SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADO</p>	UN	200	150	500	100	700

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO TETRA PARK COM 340G .COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL RESISTENTE						
25	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1KG, ISENTO DE MOFOS LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	0	10	40	0	35
26	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ) PRÉ-COZIDA, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FLOCADA E ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE ATÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 500G.	UN	300	100	350	200	650
27	FRANGO (COXA E SOBRECOXA). COXA A DE FRANGO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU	KG	0	0	0	90	835

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99.ROTULAGE MSEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENT E O CARIMBO DO SIF OU SIE						
28	.FILE DE PEITO DE FRANGO CARACTERÍSTICAS GERAIS PARTE DA AVE (PEITO DE FRANGO)	KG	450	400	1400	270	900

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS. APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS. PARTES FALTOSAS. QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR NA FORMA DE FILÉ. COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME. EVISCERAÇÃO COMPLETA. ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. ROTULAGEM SEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.					
---	--	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE						
29	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE FEIJÃO DE CORES, CARIOQUINHA OU MULATINHO, TIPO 1 E CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - GRÃOS COR - CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE ODOR - PRÓPRIO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS: AUSÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KG	350	150	565	68	700
30	<p>FÍGADO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADO À 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS</p>	KG	0	0	0	0	350

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ESTRANHAS AO PRODUTO. QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS						
31	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL. INSTANTÂNEO ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM PESO LÍQUIDO DE 200GR COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	UN	1500	350	1150	250	2500
32	MAÇA DE 1ª QUALIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO. COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS	KG	300	0	0	0	0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	NOCIVAS À SAÚDE.							
	MANTEIGA SEM SAL -500G							
	CARACTERÍSTICAS GERAIS MANTEIGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO. PASTEURIZADO E MATURADO. SEM SAL E CONSERVANTES ARTIFICIAS. PODERÁ CONTER FERMENTO LÁCTEO.							
	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO - SEM ÁGUA À SUPERFÍCIE. LISA (SEM GRUMOS). COR	UN	65	20	87	30	125	
33	CARACTERÍSTICA (AMARELA). CHEIRO - CARACTERÍSTICO SABOR - CARACTERÍSTICO							
	CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS AUSÊNCIA DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO							
	EMBALAGEM EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS DE 500G E EM CAIXAS DE PAPELÃO FICANDO ESTOCADO EM CÂMARA FRIA ATÉ SUA COMERCIALIZAÇÃO							

g



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS						
	ROTULAGEM EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.						
	TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA						
34	MASSA ALIMENTÍCIA: TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE N.º 8, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G, COM	UN	500	250	1000	250	1350

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALI DADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA						
35	MILHO DE PIPOCA TIPO I. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃO, LIMPAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E NÃO DEVE TER MAIS DE 15% DE UMIDADE.	UN	8	8	35	0	20
36	MILHO DESOLHADO: PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ. GRUPO MISTURADA. SUB GRUPO DESPELICULADA. CLASSE AMARELO. TIPO I, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIAS PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 500G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALI DADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.	UN	0	6	25	120	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

37	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (SABORES DIVERSOS) FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS COM PESO LIQUIDO DE 200GRS COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	UN	0	150	0	0	522
38	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: COMPOSIÇÃO ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO 1, INSETO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET(900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE	UN	50	35	116	17	100
39	(OVOS) OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS	DÚ	500	0	0	125	550

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO. SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.						
40	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE (UNIDADE DE 50GRS) EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (BOPP) E RE-EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA. CONTENDO 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/78 DA CNNPA.	UN	0	3000	11500	3000	10400
41	PÃO DE QUEIJO- (UNIDADE DE 50GRS) PRODUTO DE CONFEITARIA, OBTIDO POR COCCÃO ADEQUADA DE MASSA PREPARADA	KG	0	0	0	0	3500

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

<p>C/ FARINHA DE TRIGO (FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02). COM FERMENTO BIOLÓGICO. ÁGUA. SAL. GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. RECHEADA COM QUEIJO. DEVEM SER PREPARADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA CONFECÇÃO DAS MASSAS, QUE TAMBÉM DEVEM SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. A MASSA DEVERÁ SER ASSADA NO FORNO DANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO À PREPARAÇÃO. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (BOPP) E RE-EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA. CONTEÚDO 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.						
42	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA .EVI- SCERADA, DESCAMADA MECANICAMENTE. LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA. PRÉ-COZIDA, COM COBERTURA EM MOLHO DE TOMATE. PODENDO SER UTILIZADOS CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS POR LEI. DEVE SER ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE, SENDO INSPECIONADO PELO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SIPA, DOTADA DE MECANISMO “ABRE-FÁCIL” (QUE DISPENSA O USO DE ABRIDOR), LATA COM 125G	UN	0	250	950	180	835
43	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABORES VARIADOS	KG	500	500	2000	150	1500

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	CONCENTRADO. PASTEURIZADO. IN NATURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.						
44	QUEIJO MUSSARELA FATIADO -PACOTE DE 150G CARACTERÍSTI CAS GERAISPRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE. PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS. TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM ARTE IMPRESSA. SELADAS A QUENTE E FECHADAS A VÁCUO. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E VAZAMENTOS. COM PESO MÉDIO DE 150 GSECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ÍNTEGRA E LIMPA.PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO DE 01 MÊS A PARTIR DA DATA DA	PC	0	35	130	23	105

G



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	ENTREGA.ROTULAG EMSEGUIR AS RESOLUÇÕES: Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 E RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003. DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENT E O CARIMBO DO SIF OU SIE.TRANSPORTEO PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA						
45	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO — PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO. SABOR SUAVE. LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA CREMOSA MASSA COALHADA , NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM COPO DE 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA.	PO	0	0	0	0	174

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NÚMERO DE LOTE. DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 DIAS.						
46	SAL MOÍDO. IODADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBIKG). COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE.	KG	50	35	115	15	95
47	VINAGRE DE ÁLCOOL. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML. CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	UN	40	40	125	25	150

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao senhor _____
CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura
Municipal de RIACHUELO, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 PMR, inclusive

Q



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº
003/2022 PMR.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 PMR.

A empresa inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
..... Portador(a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

_____ Assinatura
e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
ATT: PREGOEIRA OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2023 PMR.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
		VALOR UNIT.	VL.TOTAL
VALOR TOTAL			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-RIACHUELO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - ✦ RAZÃO SOCIAL:
 - ✦ CNPJ/MF:
 - ✦ ENDEREÇO:
 - ✦ CIDADE/UF:
 - ✦ CEP:
 - ✦ TEL./FAX:
 - ✦ E-MAIL: ▪ BANCO:
 - ✦ AGÊNCIA:
 - ✦ CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - ✦ NOME:
 - ✦ ENDEREÇO:
 - ✦ CEP:
 - ✦ CIDADE/UF:
 - ✦ CPF/MF:
 - ✦ RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- + CARGO/FUNÇÃO:
- + NATURALIDADE:
- + NACIONALIDADE:
- + E-MAIL:

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 – PMR.

_____, representante
devidamente constituído da empresa _____, doravante
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2023 – PMR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 023/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2023 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-RIACHUELO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N ° XXX/2023

CONTRATO DE XXXXXX ORIUNDO DA XXXX XXX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, inscrito no CNPJ n° XXXXXXXX na Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu titular o Sr. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX XXXXXX, representada pelo sócio administrador o Sr. XXXXXX sob o n° XXXXXX, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da merenda escolar no ano letivo de 2024 para atender a rede pública municipal de ensino do Município de Riachuelo/Se** de acordo com a proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

➤ O valor global do contrato é de **R\$XXXX(XXXX)** que será pago após prestação dos serviços executados.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 encerrando-se com finalização da entrega dos utensílios e efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE conforme classificação orçamentária da orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15500000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Contrato que, simultaneamente:
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas,

fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/Se, XX de XXX de 2023

XXXXX
XXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: _____ CPF _____
_____ CPF _____

9